



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N:

## **Requerimento nº 1643-2019 do Vereador Luiz Eduardo Nardi**

**Assunto** – Solicitando ao Prefeito Municipal informar a esta Edilidade a veracidade de suposto ‘comunicado’ de que a gratificação de professores em regime parcial, correspondente a 33% do valor da referência salarial seria retirada, ensejando interpretações diversas e tendenciosas, porém dignas de serem esclarecidas seriamente pela Municipalidade; e atendimento às diversas reivindicações conforme abaixo-assinado, que segue em anexo. Outrossim, solicitamos ao Prefeito que revogue ou ‘anule’ a medida anunciada através de ‘famigerado’ comunicado; ou que seja, de imediato incorporada à remuneração dos mesmos, para que se faça Justiça, por respeito e valorização; deixando de se caracterizar DISCURSO e se torne realidade estendida a todos os demais professores; direito muito bem fundado constitucionalmente.

---

### **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília**

---

Considerando que, os professores da rede municipal receberam estranho ‘comunicado’ de que seria retirada a Gratificação concedida aos professores, em regime parcial, correspondente a 33% sobre o valor de sua referência salarial;

Considerando que, mesmo em regime parcial, os professores são convocados para trabalharem em diversas atividades, tais como: festas, desfiles e outros eventos de interesse da rede;

Considerando que, não há razão legal para tal propósito, uma vez que em tentativa anterior, tal medida já fora questionada, sendo considerada ilegal em juízo;

Considerando que, tendo em vista a complexidade das atribuições, muitas vezes alheias à função; bem como, os graus diferenciados de formação, de responsabilidade e de experiência profissional requeridos, bem como, as demais condições e requisitos específicos exigíveis para seu exercício;

Considerando que, para alinhamento da legislação municipal com o Estatuto do magistério, se faça em conformidade com a legislação federal – LDB (Lei de Diretrizes e Bases), bem como, com a “Lei do Piso”, no que tange à jornada de trabalho dos professores;

Considerando ainda, a urgência de se proceder à valorização e respeito à categoria dos professores; se ultimem providências para que os 33% passem a ser incorporados à remuneração dos professores; direito mais que bem fundado constitucionalmente;

REQUEIRO, na forma regimental, seja encaminhado ofício ao solicitando ao Prefeito Municipal informar a esta Edilidade a veracidade de suposto ‘comunicado’ de que a gratificação de professores em regime parcial, correspondente a 33% do valor da referência salarial seria retirada, ensejando interpretações diversas e tendenciosas, porém dignas de serem esclarecidas seriamente pela Municipalidade; e atendimento às diversas reivindicações conforme abaixo-assinado, que segue em anexo. Outrossim, solicitamos ao Prefeito que revogue ou ‘anule’ a medida anunciada através de ‘famigerado’ comunicado; ou que seja, de imediato incorporada à remuneração dos



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos, para que se faça Justiça, por respeito e valorização; deixando de se caracterizar DISCURSO e se torne realidade estendida a todos os demais professores; direito muito bem fundado constitucionalmente.

REQUEIRO ainda, na forma regimental, seja encaminhado do deliberado sejam encaminhadas cópias a todas as escolas da Rede municipal de ensino.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Luiz Eduardo Nardi  
Vereador - PR